



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº.: 2.705 DE 12 DE JULHO DE 2011.

**ACRESCENTA ARTIGO 8ºA A LEI
MUNICIPAL Nº. 2.344 DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2006.**

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº. 2.344, de 09 de Novembro de 2006 o seguinte artigo:

“Art. 8ºA – Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, administrado pelo Órgão Executivo Municipal Desenvolvimento Rural e Econômico, com o objetivo de custear planos, projetos e programas de melhoria da qualidade do meio Agropecuário e Artesanal no Município de São Francisco, melhoria na infraestrutura do Sistema de Gestão Agropecuário e Artesanal Municipal, pagamento a consultores e contratados, proposto pela Comunidade ou pelo Órgão Executivo Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico e submetido à apreciação do CMDRS.”

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 12 de Julho de 2011.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL